

2a.

33

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Mano de Barros Pereira e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia:

Considerando que, segundo informa a propria Caixa recorrida, tem a mesma concedido, a titulo de socorros medicos, auxilio pecuniario aos associados que excepcionalmente necessitam, para tratamento de sua saude, de fazer uma estacao de aguas, beneficio esse que se justifica, para que, ao envez de representar uma liberalidade excessiva e ruinosa para os cofres da instituicao, constitua até medida altamente economica, evitando a continuacao de despesas com servicos medicos especializados, muitas vezes insufficientes para ultimar o tratamento exigido;

Considerando que o recorrente obteve um auxilio dessa natureza, na importancia de Rs. 5003000, que lhe foi concedido pela Caixa, a vista do parecer do medico da mesma opinando pela necessidade de fazer o supplicante uma estacao de aguas, tratamento que não pode, entretanto, ser completado, por motivos independentes da vontade do recorrente; dahi resultando um segundo pedido de auxilio, que foi negado pela Caixa recorrida;

Considerando que, conforme se verifica dos documentos constantes destes autos, o interessado provou cabalmente necessitar submeter-se ao tratamento que havia iniciado, mas não puderá concluir;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao presente recurso, para o fim de ser o recorrente indenizado das despesas effectuadas, até importancia maxima de Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis), sendo para isso concedida a necessaria autorizaçãõ á Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Carlos T. da Rocha Faria

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de *12 de Abril de 1932*